



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 02/87.

CARLOS TALÃO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de Crz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), a ser de signadas na seguinte dotação orçamentária:

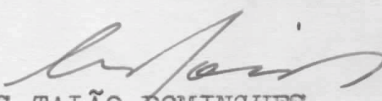
- 0.1 - Legislativo Municipal
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.2 - Salário Família Crz\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito consignado pelo artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

- 0.1 - Legislativo Municipal
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais . . Crz\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA EM 25/maio/1.987.


CARLOS TALÃO DOMINGUES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 02/87.

CARLOS TALÃO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de Crz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), a ser designadas na seguinte dotação orçamentária:

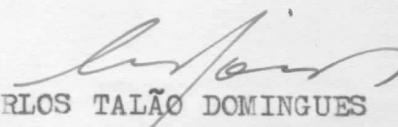
- 0.1 - Legislativo Municipal
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.2 - Salário Família Crz\$ 5.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito consignado pelo artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

- 0.1 - Legislativo Municipal
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais . . Crz\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA EM 25/maio/1.987.


CARLOS TALÃO DOMINGUES
PRESIDENTE